



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	150/2025
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	98/2025
Tipo	Menor preço por lote
Da participação	Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Prazo para envio de propostas e documentos: até 02/12/2025, às 09h00. Abertura e análise das propostas: 02/12/2025, às 09h20. Sessão Pública e início da disputa: 02/12/2025, às 09h30 (horário de Brasília/DF). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Site para realização do pregão	Portal: www.novobbmnet.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sistema pedagógico estruturado, para os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), contendo: Plataforma digital, formação continuada com capacitação de docentes e gestores, livros impressos e digitais, materiais de avaliação e aplicação de avaliação institucional para alunos e pais, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura municipal de São Joaquim de Bicas.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.novobbmnet.com.br e https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoess para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. A publicidade do edital será realizada por meio da divulgação e manutenção de seu conteúdo integral, incluindo anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações de contato	Telefone (31) 3534-9000/ (31) 99358-0099 E-mail: compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, CNPJ nº 01.612.516/0001-50, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 150/2025, na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 98/2025, do tipo menor preço por lote, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e os Decretos Municipais nº 1.277 e nº 1.275, ambos de 14 de março de 2023, além das condições estabelecidas neste edital.

Prazo para envio de propostas e documentos: até 02/12/2025, às 09h00.

Abertura e análise das propostas: 02/12/2025, às 09h20.

Sessão Pública e início da disputa: 02/12/2025, às 09h30 (horário de Brasília/DF).

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, via internet, com segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores e equipe de apoio, conforme a Portaria nº 446/2025, com inserção e monitoramento de dados no aplicativo "Licitações" no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. As comunicações sobre o certame serão publicadas nos sites www.novobbmnet.com.br e <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>, na seção de licitações. As demais condições estão no edital e anexos.

3 – OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sistema pedagógico estruturado, para os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), contendo: Plataforma digital, formação continuada com capacitação de docentes e gestores, livros impressos e digitais, materiais de avaliação e aplicação de avaliação institucional para alunos e pais, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura municipal de São Joaquim de Bicas.

4 – ÁREA (S) SOLICITANTE (S)

4.1. Secretaria Municipal de Educação

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1. Qualquer interessado pode solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório e anexos, até 3 dias úteis antes da abertura da sessão pública.

5.1.1. Os pedidos devem ser enviados ao Pregoeiro pelo sistema em www.novobbmnet.com.br.

5.1.2. Não serão respondidos questionamentos por telefone, WhatsApp ou e-mail.

5.1.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 3 dias úteis, até o último dia anterior à abertura, podendo solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5.1.4. Respostas e outras informações importantes serão disponibilizadas na seção “mensagens”, sendo responsabilidade dos interessados consultar o site regularmente.

5.2. Interessados podem apresentar pedidos de providências ou impugnações ao ato convocatório até 3 dias úteis antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. A impugnação ou pedido de providências deve ser enviado ao Pregoeiro pelo sistema em www.novobbmnet.com.br.

5.2.2. A impugnação não suspende o certame e será analisada pelo Pregoeiro no prazo de 3 dias úteis.

5.2.3. A concessão de efeito suspensivo é excepcional e deverá ser justificada pelo Pregoeiro.

5.2.4. Alterações no edital exigem nova divulgação, reabrindo o prazo, salvo se não afetarem as propostas.

5.2.5. A decisão será divulgada no site do Município, na seção de licitações, e no sistema www.novobbmnet.com.br.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1. O edital físico está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura, das 08h00 às 17h00 (Horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira.

6.2. O edital completo está publicado nos sites www.novobbmnet.com.br e <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes> para acesso e download gratuito. Não será fornecido por fac-símile ou correios.

6.3. A publicidade do edital será feita com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Não serão fornecidos editais por fac-símile, WhatsApp ou correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [**www.novobbmnet.com.br**](http://www.novobbmnet.com.br)

7.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: [**www.novobbmnet.com.br**](http://www.novobbmnet.com.br) e até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: BBMNET, pelos telefones: (11) 99837-6032 e (11) 94114-9636 ou através do e-mail licitacao@bbmnet.com.br

7.1.3. O licitante **responsabiliza-se exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

7.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- a. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

7.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021².

7.5. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

² Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.novobbmnet.com.br.

8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante **é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 – PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1. A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

9.1.1. Quando a marca do produto for o mesmo nome da empresa participante, deverá ser colocado no campo “MARCA PRÓPRIA”, e, “FABRICANTE PRÓPRIO”, caso seja solicitado também o nome do fabricante.

9.1.2. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido **como preço máximo**.

9.1.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.1.4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.5. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta vencedora e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis posterior a sessão do pregão.*

9.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de **no mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

9.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação **sem qualquer ônus para o Município**, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, **não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.
As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.3. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.4. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.6. que identifique o licitante.

10.3. Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade³ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a);

10.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 10,00.

10.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.novobbmnet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.novobbmnet.com.br, opção “LICITANTE – SOU FORNECEDOR”

³ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".

11.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: **www.novobbmnet.com.br**.

11.11. Havendo desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021⁴

11.15. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18. Quando necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19. A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar,

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁵

⁴ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

⁵ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, por e-mail.

11.19.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.20.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.19 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

12.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.2.5. Em caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.6. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.8. Identidade do (s) sócio (s) da empresa e do representante;

12.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC \text{ ARLP}}{PC \text{ PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado do serviço.

12.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.



12.5.1. DA AMOSTRA

- A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as amostras do lote licitado.
- A equipe julgadora, composta pela Secretária Municipal de Educação Eunice Aparecida Saraiva Maia e pelas servidoras Vânia Maria Teixeira e Beatriz Carolina Almeida Pinto, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar todo o material pedagógico.
- Preliminarmente à habilitação do objeto, após a sessão de lances, será realizada a análise dos materiais didáticos e pedagógicos, por meio da apresentação de 1 (um) exemplar de cada um dos materiais impressos que compõem este objeto licitado, incluindo os materiais de aluno, os guias dos professores e o caderno de orientação dos coordenadores, de forma a averiguar se estes estão em conformidade com as exigências contidas no edital convocatório.
- Análise do portal educacional, mediante apresentação de senhas ou chaves de acesso e de um documento especificando detalhes do ambiente virtual disponível, bem como das ferramentas possíveis de serem utilizadas;
- Análise do aplicativo, mediante apresentação de endereço, *logins*, senhas ou chaves de acesso e de um documento especificando detalhes do ambiente virtual disponível, bem como das ferramentas possíveis de serem utilizadas;
- Análise da proposta de formação continuada e capacitação de docentes e gestores, mediante apresentação de documento contendo a descrição geral do assessoramento e sua contribuição para a formação continuada de toda a equipe técnica municipal (técnicos, docentes e gestores).
- Tais amostras deverão ser entregues pela empresa vencedora da etapa de lances, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do término da sessão.
- A aprovação ou reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão. Os critérios de análise abrangerão unicamente a fidelidade da amostra, às especificações técnicas contida no Termo de Referência.
- Em caso de reprovação da amostra, a Prefeitura Municipal desclassificará a empresa que ofertou o lote, sem conceder um novo prazo para apresentação de novas amostras e será convocada a licitante remanescente para apresentação de amostras, respeitada a ordem de classificação e assim sucessivamente, até que a solução apresentada atenda as especificações do objeto licitado.
- No caso de reprovação da amostra, estas serão disponibilizadas a licitante, pela comissão julgadora após a publicação do extrato da homologação da licitação no Diário Oficial do Município.
- Quaisquer eventuais recursos referentes a análise das amostras serão recepcionados, para posterior julgamento, em momento único e anterior à homologação do certame.
- As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante todo o período de entrega do lote, ficando a critério da licitante vencedora a sua retirada após este período.
- No caso ainda das amostras serem aprovadas e após a contratação, no ato da entrega, se qualquer material apresentar qualidade duvidosa em relação a amostra



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

apresentada, a Contratante realizará uma diligência juntamente com a Secretaria de Educação, onde o material entregue será comparado ao apresentado em amostra, podendo ser solicitados esclarecimentos por parte da Contratada.

12.6 – DECLARAÇÕES

12.6.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2. O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁶;

12.7.2.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias **úteis**, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

13.3.1. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.**

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas e no site **www.novobbmnet.com.br** sendo esta de responsabilidade do Município.



16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁷

16.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

⁷ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

16.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

16.10. Do contrato (quando for o caso)

16.10.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 17.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.277/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1.** Advertência;
- 17.2.2.** Multa;
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Secretaria de Educação
Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 49 – Serviço de apoio ao ensino
Ficha: 143
Fonte: 1.500.000/1001
01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.39

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b)** Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e)** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f)** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente de São Joaquim de Bicas pode anular ou revogar a licitação por interesse público ou ilegalidade, com base em fato superveniente ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado do pregoeiro.

20.2. As referências de tempo no Edital, aviso e durante a sessão pública seguirão o horário de Brasília (DF).

20.3. A homologação não garante o direito à contratação.

20.4. As normas da licitação serão interpretadas para ampliar a disputa, sem comprometer o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes arcarão com os custos de preparação e apresentação das propostas, sem responsabilidade da Administração, independentemente do resultado.

20.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados na análise de documentos e propostas.

20.7. Caso haja indício de conluio ou má-fé, a Administração comunicará o Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8. O Pregoeiro ou autoridade superior pode promover diligências para esclarecer ou complementar o processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos fora da sessão pública.

20.9. O desatendimento a exigências formais não resultará na desclassificação, se o ato for aproveitável, respeitados os princípios da isonomia e do interesse público (Art. 12 III da Lei 14.133/21).



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

20.10. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19 e Decreto nº 11.462/2023.

21 – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Igarapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV - Modelo de declaração completa;

ANEXO V - Ficha Técnica;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

São Joaquim de Bicas, 13 de novembro de 2025.

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sistema pedagógico estruturado, para os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), contendo: Plataforma digital, formação continuada com capacitação de docentes e gestores, livros impressos e digitais, materiais de avaliação e aplicação de avaliação institucional para alunos e pais, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura municipal de São Joaquim de Bicas.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	
1	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	KIT	650	
2	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	KIT	600	
3	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	KIT	575	
4	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	KIT	560	
5	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	KIT	550	
6	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE I (4 ANOS)	KIT	572	
7	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE II (5 ANOS)	KIT	570	
8	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL III (3 ANOS)	KIT	550	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.261, de 30 de janeiro de 2023.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Termo de Referência é apresentar os elementos técnicos pré-definidos pelo Órgão Gestor na concepção dos bens a serem adquiridos, com o objetivo de elucidar as informações contidas nas especificações mínimas exigidas, e assim subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implementação de um sistema estruturado de ensino é indispensável para promover a melhoria contínua da educação pública e responder de forma eficaz às demandas das redes municipais de ensino. Em um contexto de desafios crescentes, como o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e a implementação efetiva da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), é fundamental adotar soluções que possibilitem o desenvolvimento integral dos alunos e garantam a qualidade do ensino em todas as suas dimensões.

Um dos principais diferenciais do sistema estruturado de ensino está na formação continuada de professores. A formação dos educadores é um componente essencial para o sucesso de qualquer proposta pedagógica, pois garante que os professores estejam sempre atualizados com as melhores práticas de ensino e com as inovações metodológicas demandadas pela BNCC e articuladas ao currículo do município.

A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra abaixo.

Os materiais de que trata este processo destinam-se ao atendimento das demandas das instituições municipais de ensino pertencentes à estrutura administrativa da secretaria de educação.

Nos últimos anos, o município num esforço pedagógico para melhorar os indicadores da educação apontados pelas avaliações internas e externas, vem sistematizando a rede de ensino, fato este que demandou a estruturação de uma metodologia bem específica de trabalho, tendo em vista que os livros didáticos ofertados pelo governo federal não contemplam toda a sequência e norteammento da linha de trabalho proposta pelo Município de São Joaquim de Bicas.

Outro fato determinante para esta ação municipal é o fato dos estudantes nos anos de 2020 e 2021 contarem apenas com aulas virtuais devido a pandemia da covid-19, sendo assim muitos estudantes não conseguiram apropriar dos conhecimentos essenciais para darem sequência na vida escola, o que fatalmente exige que a rede faça uma adequação didático pedagógica para atendimento dos estudantes dentro de suas necessidades pedagógicas. Esta situação nem sempre é possível com livros didáticos, que conforme já citado acima, não contempla essa demanda bem específica e ainda não vem em quantidades suficientes para todos os estudantes.

3.1. DA AMOSTRA

- A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as amostras do lote licitado.
- A equipe julgadora, composta pela Secretária Municipal de Educação Eunice Aparecida Saraiva Maia e pelas servidoras Vânia Maria Teixeira e Beatriz Carolina Almeida Pinto, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar todo o material pedagógico.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- Preliminarmente à habilitação do objeto, após a sessão de lances, será realizada a análise dos materiais didáticos e pedagógicos, por meio da apresentação de 1 (um) exemplar de cada um dos materiais impressos que compõem este objeto licitado, incluindo os materiais de aluno, os guias dos professores e o caderno de orientação dos coordenadores, de forma a averiguar se estes estão em conformidade com as exigências contidas no edital convocatório.
- Análise do portal educacional, mediante apresentação de senhas ou chaves de acesso e de um documento especificando detalhes do ambiente virtual disponível, bem como das ferramentas possíveis de serem utilizadas;
- Análise do aplicativo, mediante apresentação de endereço, *logins*, senhas ou chaves de acesso e de um documento especificando detalhes do ambiente virtual disponível, bem como das ferramentas possíveis de serem utilizadas;
- Análise da proposta de formação continuada e capacitação de docentes e gestores, mediante apresentação de documento contendo a descrição geral do assessoramento e sua contribuição para a formação continuada de toda a equipe técnica municipal (técnicos, docentes e gestores).
- Tais amostras deverão ser entregues pela empresa vencedora da etapa de lances, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do término da sessão.
- A aprovação ou reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão. Os critérios de análise abrangerão unicamente a fidelidade da amostra, às especificações técnicas contida no Termo de Referência.
- Em caso de reprovação da amostra, a Prefeitura Municipal desclassificará a empresa que ofertou o lote, sem conceder um novo prazo para apresentação de novas amostras e será convocada a licitante remanescente para apresentação de amostras, respeitada a ordem de classificação e assim sucessivamente, até que a solução apresentada atenda as especificações do objeto licitado.
- No caso de reprovação da amostra, estas serão disponibilizadas a licitante, pela comissão julgadora após a publicação do extrato da homologação da licitação no Diário Oficial do Município.
- Quaisquer eventuais recursos referentes a análise das amostras serão recepcionados, para posterior julgamento, em momento único e anterior à homologação do certame.
- As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante todo o período de entrega do lote, ficando a critério da licitante vencedora a sua retirada após este período.
- No caso ainda das amostras serem aprovadas e após a contratação, no ato da entrega, se qualquer material apresentar qualidade duvidosa em relação a amostra apresentada, a Contratante realizará uma diligência juntamente com a Secretaria de Educação, onde o material entregue será comparado ao apresentado em amostra, podendo ser solicitados esclarecimentos por parte da Contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

4.1. A descrição da solução da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Fornecimento

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, deste Instrumento, que será enviada à contratada através de e-mail, que comprove o seu recebimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, caso seja necessário.

6.1.1.1. O material do SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá ser estruturado dentro de uma concepção teórica condizente com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim de Bicas, embasada em pressupostos teóricos e propostas pedagógicas sólidas e condizentes com a legislação educacional vigente;

6.1.2. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os materiais serão devolvidos, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes à mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário.

6.1.4. A entrega do itens é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período do ano letivo de 2026, contando a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.5. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

6.1.6. O transporte e a descarga dos materiais no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento.

6.1.7. Os materiais deverão ser entregues no local e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, o local de entrega é:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

<u>Secretaria</u>	<u>Local de Entrega</u>
Almoxarifado da Educação	Rua Vicente Lara, nº 979, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:00.

6.1.8. O local informado acima não é taxativo, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

6.1.9. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.1.10. Caso haja inconsistência ou defeitos no objeto entregue, o fornecedor deverá realizar a substituição dos itens, sem ônus para o órgão gerenciador.

6.1.11. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.12. O material do aluno deverá contemplar o desenvolvimento das habilidades específicas para cada nível, de forma unificada em toda a nossa rede municipal de ensino;

6.1.13. Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com observância às recomendações da boa técnica, com lisura, ética, responsabilidade técnica, idoneidade, regularidade dos serviços, mantendo padrão de impressão de alta qualidade, especialmente quanto ao formato, cores, tamanho e tipo de papel, tamanho e tipo de letra, de acordo com os modelos fornecidos pela administração.

6.1.14. O material do ALUNO deverá fomentar o desenvolvimento socioemocional e cognitivo de criança por meio de atividades de atenção plena, a serem realizadas em sala de aula;

6.1.15. Incluir material de apoio ao PROFESSOR com orientações específicas no formato impresso ou digital, indicando oportunidades de valorizar aspectos culturais de povos africanos, afro-brasileiros e diversos povos indígenas;

6.1.16. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá contemplar formação pedagógica aos professores da nossa rede municipal, devendo ocorrer no próprio município, realizada por equipe técnica através de cursos, oficinas e palestras condizentes com o que será desenvolvido em sala de aula, tendo como elemento condutor a proposta teórico-metodológica utilizada nos materiais a serem disponibilizados para alunos e professores;

6.1.17. Além da formação presencial, o sistema integrado de ensino deverá oferecer assessoria presencial e a distância para manter o professor sempre atualizado nas questões educacionais, ampliando a sua formação para a prática pedagógica;

6.1.18. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá oferecer materiais destinados ao professor com encaminhamento do trabalho pedagógico numa perspectiva



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

interdisciplinar de forma a contemplar todas as áreas do conhecimento propostas no currículo de cada um dos níveis atendidos.

6.1.19. Disponibilizar assessoria à equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação nas questões relativas à implantação do SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, mantendo-a durante a vigência contratual;

6.1.20. A equipe de especialistas responsável pelo SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá realizar visitas técnicas às unidades escolares, como forma de acompanhamento do trabalho didático e boa utilização de todos os materiais;

6.1.21. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá apresentar uma proposta de avaliação que considere todo percurso de aprendizagem do aluno, monitorando as etapas de desenvolvimento escolar, desde o Ensino Infantil até à consolidação da alfabetização e o desenvolvimento da competência leitora e competência matemática, com vistas à melhoria contínua de nossa ação educacional;

6.1.22. Deverá apresentar avaliações que contemplem a utilização das teorias para mensurar a proficiência dos alunos, como a Teoria de Resposta ao Item (TRI), e/ou Teoria Clássica dos Testes (TCT) e outras metodologias para análises de resultados educacionais, disponibilizando relatórios e diagnósticos que possam relacionar o desenvolvimento da aprendizagem dos nossos alunos.

6.1.23. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá fornecer anualmente, ao final do processo avaliativo dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, sínteses dos resultados de todas as escolas e um material digital específico contendo fundamentação conceitual e metodológica da avaliação para auxiliar no entendimento dos resultados obtidos e divulgados;

6.1.24. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá assegurar recursos digitais aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino, através de PORTAL EDUCACIONAL;

6.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

Material didático e pedagógico para a educação infantil - Maternal I (3 anos)

Para o aluno:

- **Livro didático** - Impresso e digital, apresentado em volume anual ou semestral, cuja organização didático-metodológica esteja estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, além de fomentar aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. Considerando as especificidades do desenvolvimento da criança de 3 anos, onde as crianças começam a assumir um maior protagonismo de suas escolhas e a dialogar com outras crianças, abrindo possibilidades para a criação coletiva de brincadeiras. O material deve incentivar o convívio entre as crianças ao longo do ano, por meio de brincadeiras dentro e fora da sala de aula, explorando as potencialidades lúdicas de ambientes e materiais, assim como diferentes habilidades corporais e de linguagem. Material em acabamento espiralado, espiralado, formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão com



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

aproximadamente 250 g/m² papel miolo tipo Off Set com aproximadamente 90 g/m², impresso em cores

Material cartonado - Material de apoio pedagógico, disponível no livro do aluno, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo;

- **Material complementar** – contemplando jogos que estimulem o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade e brincadeiras

- **Livro de Atividades** - consumível, formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão gramatura mínima 250 g/m² / papel miolo tipo Off Set com no mínimo 180 g/m², impresso em cores, composto de pranchas e moldes temáticos para a criança customizar, com atividades diversas entre as quais pintura e colagem. O livro deve ter como objetivo a evidenciar a evolução da criança ao passar pelas vivências propostas;

- **Livro Impresso de Cenários** - Material consumível, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g /m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90g/m², contemplando imagens coloridas e com personagens destacáveis, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos;

- **Livro de Histórias** - em formato aproximado 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão mínimo 250 g/m² laminado brilho/ papel miolo Off Set mínimo 90 g/m², impresso em cores, com no mínimo 02(dois) textos literários adequados para a faixa etária;

- **Agenda da família** - remessa anual, acabamento em papel cartão, para inserir informações úteis aos responsáveis referentes à rotina escolar da criança e contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar com objetivo de fomentar a relação escola e família. Material consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², contemplando;

- **Bolsa** - confeccionada em material lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais;

Para o professor:

- **Manual do PROFESSOR** - Material em formato espiral, em volume único, anual, deverá ser estruturado de forma a auxiliar e orientar o trabalho do professor em sala de aula, trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do livro do aluno, orientações metodológicas para a realização e a ampliação das propostas. O manual deverá trazer peças destacáveis para as propostas de atividades com os jogos. Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) ícones indicando a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico. O manual deverá conter orientações para os encaminhamentos para todas as etapas do trabalho pedagógico, apresentando também os códigos alfanuméricos em conformidade com legenda apresentada na BNCC, além de trazer orientações didáticas para o fomento a aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. O manual do Professor deverá apresentar orientações específicas para todos os itens que compõem o



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

material do aluno, incluindo orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, deve-se apresentar orientações sobre as possibilidades de avaliação na Educação Infantil. O manual deverá sugerir a leitura de textos literários que podem ser complementares às atividades propostas. O PROFESSOR da Educação Infantil – Faixa etária 3 anos deverá receber os materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: Livro de Atividades, Material com Cenários, Livro de Histórias e Agenda da Família, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva** – Educação Infantil, remessa anual, acabamento em papel cartão, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para alunos com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

Material didático e pedagógico para a educação infantil - Fase I (4 anos)

Para o aluno:

- **Livro didático** - Impresso e digital, apresentado em volume anual ou semestral, cuja organização didático-metodológica esteja estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, além de fomentar aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. Considerando as especificidades do desenvolvimento da criança de 4 anos, onde as crianças desenvolvem a linguagem como forma de socialização, passando a se comunicar por meio da fala, dos desenhos e das dramatizações. O material deve incentivar a adaptação da criança ao ambiente escolar, e o contato com diversas formas de brincadeiras dentro e fora da sala de aula, explorando as potencialidades lúdicas de ambientes e materiais, assim como diferentes habilidades corporais, bem como o contato com diferentes gêneros textuais, tais como: legenda, lista e poemas. Material em formato adequado a faixa etária, espiralado, capa com acabamento em papel cartão com aproximadamente 250 g/m², papel miolo tipo Off Set com aproximadamente 90 g/m², impresso em cores;

Material cartonado - Material de apoio pedagógico, disponível no livro do aluno confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo;

- **Material complementar** – contemplando jogos que estimulem o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade e brincadeiras;

- **Livro de Atividades** - consumível, em formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão gramatura mínima 180 g/m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 180 g/m², impresso em cores, composto de pranchas e moldes temáticos para a criança customizar, com atividades diversas entre as quais pintura, desenho e colagem. O livro deve ter como objetivo a evidenciar a evolução da criança ao passar pelas vivências propostas;

- **Livro impresso de Cenários** - Material consumível, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g /m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

90g/m², contemplando imagens coloridas e com personagens destacáveis, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos;

- **Livro de Histórias** - em formato aproximado 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão mínimo 250 g/m² laminado brilho/ papel miolo Off Set mínimo 90 g/m², impresso em cores, com no mínimo 02(dois) textos literários adequados para a faixa etária;

- **Agenda da família** - remessa anual, acabamento em papel cartão, para inserir informações úteis aos responsáveis referentes à rotina escolar da criança e contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar com objetivo de fomentar a relação escola e família. Material consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², contemplando;

- **Bolsa** - confeccionada em material lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais;

Para o professor:

- **Manual do PROFESSOR** - Material em formato espiral, em volume único, anual, deverá ser estruturado de forma a auxiliar e orientar o trabalho do professor em sala de aula, trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do livro do aluno, orientações metodológicas para a realização e a ampliação das propostas. O manual deverá trazer peças destacáveis para as propostas de atividades com os jogos. Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) ícones indicando a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico. O manual deverá conter orientações para os encaminhamentos para todas as etapas do trabalho pedagógico, apresentando também os códigos alfanuméricos em conformidade com legenda apresentada na BNCC, além de trazer orientações didáticas para o fomento a aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. O manual do Professor deverá apresentar orientações específicas para todos os itens que compõem o material do aluno, incluindo orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, deve-se apresentar orientações sobre as possibilidades de avaliação na Educação Infantil. O manual deverá sugerir a leitura de textos literários que podem ser complementares às atividades propostas. O PROFESSOR da Educação Infantil – Faixa etária 4 anos deverá receber os materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: Livro de Atividades, Material com Cenários, Livro de Histórias e Agenda da Família, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva** – Educação Infantil, remessa anual, acabamento em papel cartão, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para alunos com



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

Material didático e pedagógico para a educação infantil - Fase II (5 anos)

Para o aluno:

- **Livro didático** - Impresso e digital, apresentado em volume anual ou semestral, cuja organização didático-metodológica esteja estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, além de fomentar aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. Considerando as especificidades do desenvolvimento da criança de 5 anos, onde as crianças desenvolvem a linguagem como forma de socialização, passando a se comunicar por meio da fala, dos desenhos, das dramatizações e da escrita. O material deve incentivar a adaptação da criança ao ambiente escolar, e o contato com diversas formas de brincadeiras dentro e fora da sala de aula, explorando as potencialidades lúdicas de ambientes e materiais, assim como diferentes habilidades corporais, bem como o contato com diferentes gêneros textuais, tais como: instrucional, lista e poemas. Material em formato adequado a faixa etária, espiralado, capa com acabamento em papel cartão com aproximadamente 250 g/m², papel miolo tipo Off Set com aproximadamente 90 g/m², impresso em cores; **Material cartonado** - Material de apoio pedagógico, disponível no livro do aluno confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo;

Material complementar – contemplando jogos que estimulem o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade e brincadeiras;

- **Livro de Atividades** - consumível, em formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão gramatura mínima 180 g/m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 180 g/m², impresso em cores, composto de pranchas e moldes temáticos para a criança customizar, com atividades diversas entre as quais pintura, desenho e colagem. O livro deve ter como objetivo a evidenciar a evolução da criança ao passar pelas vivências propostas;

- **Livro impresso de Cenários** - Material consumível, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g /m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90g/m², contemplando imagens coloridas e com personagens destacáveis, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos;

- **Livro de Histórias** - em formato aproximado 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão mínimo 250 g/m² laminado brilho/ papel miolo Off Set mínimo 90 g/m², impresso em cores, com no mínimo 02(dois) textos literários adequados para a faixa etária;

- **Agenda da família** - remessa anual, acabamento em papel cartão, para inserir informações úteis aos responsáveis referentes à rotina escolar da criança e contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar com objetivo de fomentar a relação escola e família. Material consumível, em formato espiral, em



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², contemplando;

- **Bolsa** - confeccionada em material lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais;

Para o professor:

- **Manual do PROFESSOR** - Material em formato espiral, em volume único, anual, deverá ser estruturado de forma a auxiliar e orientar o trabalho do professor em sala de aula, trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do livro do aluno, orientações metodológicas para a realização e a ampliação das propostas. O manual deverá trazer peças destacáveis para as propostas de atividades com os jogos. Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) ícones indicando a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico. O manual deverá conter orientações para os encaminhamentos para todas as etapas do trabalho pedagógico, apresentando também os códigos alfanuméricos em conformidade com legenda apresentada na BNCC, além de trazer orientações didáticas para o fomento a aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. O manual do Professor deverá apresentar orientações específicas para todos os itens que compõem o material do aluno, incluindo orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, deve-se apresentar orientações sobre as possibilidades de avaliação na Educação Infantil. O manual deverá sugerir a leitura de textos literários que podem ser complementares às atividades propostas. O PROFESSOR da Educação Infantil – Faixa etária 5 anos deverá receber os materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: Livro de Atividades, Material com Cenários, Livro de Histórias e Agenda da Família, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva** – Educação Infantil, remessa anual, acabamento em papel cartão, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para alunos com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

- Caderno de orientações do Coordenador Pedagógico

Deverá ser fornecido pelo sistema de ensino caderno anual impresso e digital, destinado aos coordenadores pedagógicos, sendo 1 livro para cada coordenador da Educação Infantil, que contemplem informações sobre o ciclo de ensino, detalhando o conteúdo programático do material, as habilidades a serem desenvolvidas em cada ano e as orientações do trabalho de coordenação, com o objetivo de nortear as ações do coordenador pedagógico junto aos professores.

Material didático e pedagógico para o ensino fundamental I – Do 1º ao 5º ano



Para o aluno:

- **Livro do Aluno** - livro consumível, bimestral, organizado em quatro volumes, alinhado às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular, organizado e estruturado em conformidade com as competências e habilidades específicas de cada componente curricular. Em formato adequado a faixa etária, espiralado, , capa com acabamento em papel cartão com no mínimo 240 g/m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90 g/m², impresso em cores. Livro multidisciplinar, composto pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, 01 (um) livro anual de Arte e 01 (um) livro anual Língua Inglesa. O material deverá trazer propostas com temas que favoreçam o pleno **domínio da linguagem**, considerando os aspectos de leitura, escrita e o vocabulário conceitual específico dos componentes curriculares; a educação escolar comprometida com valores éticos como a **formação cidadã, meio ambiente, saúde e pluralidade cultural**, de modo transversal; além disso, deve-se prever o trabalho com **competências socioemocionais**, por meio do fomento a atitudes como autocontrole, empatia, criatividade, assertividade, flexibilidade e aplicação do conhecimento;

Material cartonado - consumível, devendo estar disponível no livro do aluno como apoio para a realização de atividades apresentadas nas unidades temáticas;

- **2 (dois) livros literários** para compor uma biblioteca pessoal do estudante.

- **Agenda da Família** - consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², com identificação da criança, responsáveis e pessoas autorizadas a retirar a criança na unidade escolar; espaço reservado para informações tais como: comunicação diária entre escola e família, calendário anual; espaço para anexar o calendário do ano escolar, contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar de forma a fomentar a relação escola e família;

Para o professor:

Livro do Professor - Material didático com remessa anual, multidisciplinar, contemplando os seguintes componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Deve apresentar estrutura e elaboração que possam contribuir para o enriquecimento do planejamento de aulas e da prática docente. Dever trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do Livro do Aluno, Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) sugestões de encaminhamentos para a realização e a ampliação das propostas. Deverá conter ainda ícones que indicam a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico e identificação das habilidades da BNCC nas propostas de conteúdo dos diferentes componentes curriculares. O Livro do professor deve incluir orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, o livro do professor deve apresentar ainda, conteúdos que contemplem oportunidades de valorizar aspectos culturais de povos africanos e indígenas, a fim de atender os objetivos das leis 10 639/2003 e 11 645/2008.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- **Manual de Orientações Didáticas** - Material didático anual, em formato digital, que deverá disponibilizar ao professor subsídios para a ampliação do trabalho tanto em sala de aula quanto fora dela, com outras orientações e sugestões trabalho, além de textos de referência que explicitam a concepção teórica de cada um dos componentes curriculares.

- **Demais materiais** - o Manual do Professor deverá ser acompanhado dos demais materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: **2 (dois) Livros Literários e Agenda da Família**, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro do Professor de Educação Física – TEORIA** – Livro anual, destinado ao Professor de Educação Física. Deverá apresentar pressupostos teóricos dos objetos de conhecimentos, oferecendo ao docente subsídios acerca das práticas corporais. O livro deverá apresentar as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades alinhados a BNCC;

- **Livro do Professor de Educação Física – PRÁTICA** – Livro anual, destinado ao Professor de Educação Física. Deverá trazer propostas de atividades das unidades temáticas e dos objetos de conhecimento. O livro deverá conter: roteiro de atividades, com sugestões de dinâmicas que possam ser desenvolvidas com os alunos. Contemplar ainda Avaliação e propostas de como registrar, documentar, divulgar e utilizar as observações feitas durante as aulas em prol do desenvolvimento dos alunos e da turma;

- **LÍNGUA INGLESA** - Aos professores de Língua Inglesa deverão ser disponibilizados os seguintes materiais didáticos impressos:

Livro do professor – deverá ser organizado em volume único/ anual, com o conteúdo do Livro do Aluno, versão reduzida e gabaritada, apresentando orientações detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno;

- **Guia de Orientações Didáticas:** livro anual, deverá ser organizado por ano escolar, em formato impresso ou digital, conter propostas para organização e desenvolvimento das aulas de Língua Inglesa, contemplando atividades diversificadas, brincadeiras e referências bibliográficas;

- **ARTE** - Aos professores de_Arte deverão ser disponibilizados os seguintes materiais didáticos impressos:

- **Livro do Professor** – deverá ser organizado em volume único/ anual, apresentando versão reduzida e gabaritada do Livro do Aluno, apresentando identificação das habilidades da Base Nacional Comum Curricular nas unidades propostas, objetivos, orientações para o desenvolvimento das propostas, sugestões para abordagem, desenvolvimento e ampliação do trabalho pedagógico para o componente curricular de Arte;

- **Guia de Orientações Didáticas:** deverá ser organizado por ano de escolaridade, em formato impresso ou digital, evidenciando a proposta pedagógica do sistema integrado de ensino para o componente curricular de Arte, apresentando a concepção de Arte, metodologia , referenciais para o ensino de Arte , bem como as habilidades da BNCC;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- **Agenda do Professor** - Material impresso em no mínimo 04 cores, capa dura e acabamento em espiral;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva – Anos Iniciais**. Remessa anual, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para estudantes com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

- **Caderno de orientações do Coordenador Pedagógico**

Deverá ser fornecido pelo sistema de ensino caderno anual impresso e digital, destinado aos coordenadores pedagógicos, sendo 1 livro para cada coordenador do Ensino Fundamental I, que contemplem informações sobre o ciclo de ensino, detalhando o conteúdo programático do material, as habilidades a serem desenvolvidas em cada ano e as orientações do trabalho de coordenação, com o objetivo de nortear as ações do coordenador pedagógico junto aos professores.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS DIGITAIS

O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO de Ensino deverá assegurar um ambiente virtual de acesso seguro, portal educacional integrado, destinado a alunos, professores, gestores da rede, gestores de escolas e familiares;

O acesso deverá ser disponibilizado à Secretaria de Educação por meio de cadastramento prévio e envio de usuários e senhas de acesso;

O portal educacional deve disponibilizar recursos de acessibilidade para diferentes perfis, tais como: pessoa cega, pessoa com deficiência motora, pessoa com daltonismo, pessoa com baixa visão, pessoa com epilepsia, pessoa com TDAH, pessoa em alfabetização, pessoa na terceira idade, pessoa com dislexia. Esses recursos devem ser acessados por meio do ajuste de voz e navegação, ajuste de cor e ajuste de conteúdo. O Ambiente Virtual deverá disponibilizar conteúdo de forma que atender às demandas de informação e capacitação entre aqueles (alunos, professores e gestores) que acessam os conteúdos;

Deverá contemplar recursos diversos, tais como:

Livros digitais – para acesso de alunos; professores e coordenadores;

Guias do Professor - para todos os componentes curriculares e anos escolares;

Avaliações organizadas por componente curricular e segmento;

Busca inteligente – ferramenta que possibilite ao usuário a localização dos conteúdos por meio de competências e habilidades da BNCC;

Biblioteca digital – que contemple atividades complementares ao conteúdo proposto nos diferentes componentes curriculares;

Biblioteca digital com atividades de recomposição das aprendizagens, baseadas nas habilidades essenciais da BNCC.

Biblioteca digital para formação de professores e gestores das unidades escolares.

Banco de questões - destinado ao professor para elaboração de avaliações e atividades, que contemple questões alinhadas às BNCC;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Sequências didáticas – que complementem as atividades do material impresso;

Objetos Educacionais Digitais (OEDs) - biblioteca digital que contemple recursos complementares organizados em html, vídeos e áudios;

Relatórios de Acesso - recursos digitais destinados à gestão e ao monitoramento da aprendizagem;

Publicação Digital – em formato de revista, contemplando conteúdo pedagógico que aborde práticas e tendências pedagógicas;

Aplicativo voltado para o sistema de ensino, acessado através de internet patrocinada para alunos/familiares, professores e gestores trazendo conteúdos multidisciplinares, tais como: livros em formato digital, avaliações on-line, objetos educacionais digitais, calendário, entre outras funcionalidades;

Ambiente para Formação a Distância – ambiente virtual que disponibilize aos educadores formação a distância;

Planejamento de aulas - ferramenta que possibilite aos professores a elaboração de plano de aula personalizado para todos os segmentos;

Todos os recursos digitais identificados e descritos neste documento, serão disponibilizados **sem nenhum custo** para a gestão municipal na implementação do sistema integrado de ensino.

Para comprovação de atendimento deste item, deverão ser apresentados o endereço, logins, senhas ou chaves para acesso e um documento especificando detalhes do ambiente virtual disponível, bem como das ferramentas possíveis de serem utilizadas.

Formação continuada e capacitação de professores e gestores

Formação de professoras e gestores dos diversos níveis Educação Infantil e Ensino Fundamental I, cujo conteúdo tenha alinhamento com os materiais didáticos impressos. Para atendimento deste item, deverá ser apresentado um descritivo geral do assessoramento e sua contribuição para formação continuada de toda equipe (técnica, docentes e gestores). A cada final de carga horária de formação, deverá ser emitido certificado aos participantes. Deverão ser fornecidas no mínimo 120 (cento e vinte) horas, distribuídas conforme demanda solicitada pela Secretaria de Educação do Município de São Joaquim de Bicas.

Das Avaliações:

- O sistema integrado de ensino deverá disponibilizar à Rede Municipal de Ensino de um sistema de avaliação de aprendizagem;

- O sistema de avaliação deverá ser estruturado de forma a contemplar:

- **Avaliações Processuais do Ensino Fundamental:** organizadas bimestralmente, disponíveis em ambiente digital, para acompanhamento de aprendizagem durante o processo, devendo manter a característica de serem editáveis e corrigidas pelo professor;

- **Sondagem da Educação Infantil:** verificação e aplicação ao final da Educação Infantil (anual), disponível em ambiente digital, destinada as crianças de 5 anos, com o objetivo de aferir os fundamentos da linguagem ao final do ciclo e revelar indicadores que evidenciem a síntese de aprendizagens consolidadas na Educação Infantil e a transição para o Ensino Fundamental;



- **Avaliação de alfabetização:** deverá ter monitoramento anual, disponibilizada em ambiente digital para aplicação nos alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, considerando o processo e a consolidação da alfabetização de acordo com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada proposto pelo MEC;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. Caberá à Secretária de Educação a gestão do contrato. Já a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais ficará a cargo das servidoras Vânia Maria Teixeira e Beatriz Carolina Almeida Pinto.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa contratada deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. 10 Prazo de pagamento

9.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.**

9.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.11. Forma de pagamento

9.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.498.580,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.
- 12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria de Educação

Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 49 – Serviço de apoio ao ensino

Ficha: 143

Fonte: 1.500.000/1001

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.39

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

- 13.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O Contrato Administrativo a ser celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.
- 13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



13.4. O contrato poderá ser extinto nas situações elencadas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, a contratante deverá:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade do material fornecido;

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

14.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

14.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.6. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

14.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

14.8. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;

14.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;

14.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a contratada deverá:

15.1. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o objeto na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

15.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo contratante;

15.4. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando-os a não executar serviços não abrangidos pelo contrato/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.6. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante;

15.7. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência da execução da ata/contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

15.8. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

15.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;

15.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata/contrato. Fica, desde logo, convencionado que o órgão contratante poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

15.11. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata/contrato;

15.12. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

15.13. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata/contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

15.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata/contrato;

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

15.16. Credenciar junto ao órgão contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata/contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

15.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

15.18. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor do contrato/ata;

15.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata/contrato;

15.20. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;

15.21. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata/contrato;

15.22. Informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

15.23. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;

15.24. Comunicar o contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

15.25. Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.26. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata/contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

15.27. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

15.28. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante;

15.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do contratante. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.

15.30. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do contratante relativas aos serviços;

15.31. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

15.32. Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata/contrato;

15.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.

15.34. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.2. A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora a contratação da completa mão de obra específica e necessária ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, suas decorrências e encargos.

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 98/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sistema pedagógico estruturado, para os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), contendo: Plataforma digital, formação continuada com capacitação de docentes e gestores, livros impressos e digitais, materiais de avaliação e aplicação de avaliação institucional para alunos e pais, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura municipal de São Joaquim de Bicas.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO	KIT	650			
02	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO	KIT	600			
03	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO	KIT	575			
04	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO	KIT	560			
05	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	KIT	550			
06	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE I (4 ANOS)	KIT	572			
07	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE II (5 ANOS)	KIT	570			
08	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL III (3 ANOS)	KIT	550			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos, tributos, transporte, encargos trabalhistas e demais despesas.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Confirmamos o pleno conhecimento e concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de submissão.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 98/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 150/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.**

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO V – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: xxx/2025						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
X	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
Órgão comprador:						
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A empresa vencedora deverá encaminhar a ficha técnica do produto acompanhada dos demonstrativos técnicos das especificações dos itens ofertados, por meio de catálogos, prospectos ou documentos equivalentes. Os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa (Brasil) ou, quando originalmente emitidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução realizada por tradutor público juramentado. As informações apresentadas devem ser claras, completas e detalhadas, de modo a permitir a precisa identificação e qualificação do objeto licitado



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº. ____/2025, VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO
DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº....., neste ato denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Matheus Antônio Lara Maia Resende, registrado na matrícula nº 00013, que delegou competência ao (a) Secretário (a), registrado na matrícula nº, doravante denominada ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO e a EMPRESA, com sede na, CNPJ n.º, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, representada por, celebram a presente Ata de Registro de Preços vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025, mediante as seguintes cláusulas e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sistema pedagógico estruturado, para os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), contendo: Plataforma digital, formação continuada com capacitação de docentes e gestores, livros impressos e digitais, materiais de avaliação e aplicação de avaliação institucional para alunos e pais, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura municipal de São Joaquim de Bicas.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
XX	XXX	XX	XX	XX	XX	XX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
DEMAIS INFORMAÇÕES:**

2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

2.8. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.9. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.10. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a)** Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b)** Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e)** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f)** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$....., (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

5.1. Não será concedido reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, da data-base vinculada do orçamento estimado. Logo, dentro desse prazo os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1. **Os valores apresentados pelas licitantes serão fixos e irreajustáveis, salvo desequilíbrio econômico-financeiro devidamente requerido e comprovado, bem como revisão anual (reajuste), de acordo com os critérios, índice, data-base e periodicidade do reajustamento.**

5.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Fornecimento

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, deste Instrumento, que será enviada ao fornecedor através de e-mail, que comprove o seu recebimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, caso seja necessário.

6.1.1.1. O material do SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá ser estruturado dentro de uma concepção teórica condizente com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim de Bicas, embasada em pressupostos teóricos e propostas pedagógicas sólidas e condizentes com a legislação educacional vigente;

6.1.2. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os materiais serão devolvidos, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes à mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

6.1.4. A entrega do itens é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período do ano letivo de 2026, contando a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

6.1.5. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

6.1.6. O transporte e a descarga dos materiais no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento.

6.1.7. Os materiais deverão ser entregues no local e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, o local de entrega é:

<u>Secretaria</u>	<u>Local de Entrega</u>
Almoxarifado da Educação	Rua Vicente Lara, nº 979, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:00.

6.1.8. O local informado acima não é taxativo, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

6.1.9. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços.

6.1.10. Caso haja inconsistência ou defeitos no objeto entregue, o fornecedor deverá realizar a substituição dos itens, sem ônus para o órgão gerenciador.

6.1.11. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.12. O material do aluno deverá contemplar o desenvolvimento das habilidades específicas para cada nível, de forma unificada em toda a nossa rede municipal de ensino;

6.1.13. Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com observância às recomendações da boa técnica, com lisura, ética, responsabilidade técnica, idoneidade, regularidade dos serviços, mantendo padrão de impressão de alta qualidade, especialmente quanto ao formato, cores, tamanho e tipo de papel, tamanho e tipo de letra, de acordo com os modelos fornecidos pela administração.

6.1.14. O material do ALUNO deverá fomentar o desenvolvimento socioemocional e cognitivo de criança por meio de atividades de atenção plena, a serem realizadas em sala de aula;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 6.1.15. Incluir material de apoio ao PROFESSOR com orientações específicas no formato impresso ou digital, indicando oportunidades de valorizar aspectos culturais de povos africanos, afro-brasileiros e diversos povos indígenas;
- 6.1.16. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá contemplar formação pedagógica aos professores da nossa rede municipal, devendo ocorrer no próprio município, realizada por equipe técnica através de cursos, oficinas e palestras condizentes com o que será desenvolvido em sala de aula, tendo como elemento condutor a proposta teórico-metodológica utilizada nos materiais a serem disponibilizados para alunos e professores;
- 6.1.17. Além da formação presencial, o sistema integrado de ensino deverá oferecer assessoria presencial e a distância para manter o professor sempre atualizado nas questões educacionais, ampliando a sua formação para a prática pedagógica;
- 6.1.18. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá oferecer materiais destinados ao professor com encaminhamento do trabalho pedagógico numa perspectiva interdisciplinar de forma a contemplar todas as áreas do conhecimento propostas no currículo de cada um dos níveis atendidos.
- 6.1.19. Disponibilizar assessoria à equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação nas questões relativas à implantação do SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, mantendo-a durante a vigência contratual;
- 6.1.20. A equipe de especialistas responsável pelo SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá realizar visitas técnicas às unidades escolares, como forma de acompanhamento do trabalho didático e boa utilização de todos os materiais;
- 6.1.21. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá apresentar uma proposta de avaliação que considere todo percurso de aprendizagem do aluno, monitorando as etapas de desenvolvimento escolar, desde o Ensino Infantil até à consolidação da alfabetização e o desenvolvimento da competência leitora e competência matemática, com vistas à melhoria contínua de nossa ação educacional;
- 6.1.22. Deverá apresentar avaliações que contemplem a utilização das teorias para mensurar a proficiência dos alunos, como a Teoria de Resposta ao Item (TRI), e/ou Teoria Clássica dos Testes (TCT) e outras metodologias para análises de resultados educacionais, disponibilizando relatórios e diagnósticos que possam relacionar o desenvolvimento da aprendizagem dos nossos alunos.
- 6.1.23. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá fornecer anualmente, ao final do processo avaliativo dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, sínteses dos resultados de todas as escolas e um material digital específico contendo fundamentação conceitual e metodológica da avaliação para auxiliar no entendimento dos resultados obtidos e divulgados;
- 6.1.24. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá assegurar recursos digitais aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino, através de PORTAL EDUCACIONAL;

6.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

Material didático e pedagógico para a educação infantil - Maternal I (3 anos)

Para o aluno:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- **Livro didático** - Impresso e digital, apresentado em volume anual ou semestral, cuja organização didático-metodológica esteja estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, além de fomentar aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. Considerando as especificidades do desenvolvimento da criança de 3 anos, onde as crianças começam a assumir um maior protagonismo de suas escolhas e a dialogar com outras crianças, abrindo possibilidades para a criação coletiva de brincadeiras. O material deve incentivar o convívio entre as crianças ao longo do ano, por meio de brincadeiras dentro e fora da sala de aula, explorando as potencialidades lúdicas de ambientes e materiais, assim como diferentes habilidades corporais e de linguagem. Material em acabamento espiralado, espiralado, formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão com aproximadamente 250 g/m² papel miolo tipo Off Set com aproximadamente 90 g/m², impresso em cores

Material cartonado - Material de apoio pedagógico, disponível no livro do aluno, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo;

- **Material complementar** – contemplando jogos que estimulem o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade e brincadeiras

- **Livro de Atividades** - consumível, formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão gramatura mínima 250 g/m² / papel miolo tipo Off Set com no mínimo 180 g/m², impresso em cores, composto de pranchas e moldes temáticos para a criança customizar, com atividades diversas entre as quais pintura e colagem. O livro deve ter como objetivo a evidenciar a evolução da criança ao passar pelas vivências propostas;

- **Livro Impresso de Cenários** - Material consumível, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g /m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90g/m², contemplando imagens coloridas e com personagens destacáveis, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos;

- **Livro de Histórias** - em formato aproximado 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão mínimo 250 g/m² laminado brilho/ papel miolo Off Set mínimo 90 g/m², impresso em cores, com no mínimo 02(dois) textos literários adequados para a faixa etária;

- **Agenda da família** - remessa anual, acabamento em papel cartão, para inserir informações úteis aos responsáveis referentes à rotina escolar da criança e contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar com objetivo de fomentar a relação escola e família. Material consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², contemplando;

- **Bolsa** - confeccionada em material lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais;

Para o professor:



- **Manual do PROFESSOR** - Material em formato espiral, em volume único, anual, deverá ser estruturado de forma a auxiliar e orientar o trabalho do professor em sala de aula, trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do livro do aluno, orientações metodológicas para a realização e a ampliação das propostas. O manual deverá trazer peças destacáveis para as propostas de atividades com os jogos. Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) ícones indicando a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico. O manual deverá conter orientações para os encaminhamentos para todas as etapas do trabalho pedagógico, apresentando também os códigos alfanuméricos em conformidade com legenda apresentada na BNCC, além de trazer orientações didáticas para o fomento a aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. O manual do Professor deverá apresentar orientações específicas para todos os itens que compõem o material do aluno, incluindo orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, deve-se apresentar orientações sobre as possibilidades de avaliação na Educação Infantil. O manual deverá sugerir a leitura de textos literários que podem ser complementares às atividades propostas. O PROFESSOR da Educação Infantil – Faixa etária 3 anos deverá receber os materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: Livro de Atividades, Material com Cenários, Livro de Histórias e Agenda da Família, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva** – Educação Infantil, remessa anual, acabamento em papel cartão, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para alunos com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

Material didático e pedagógico para a educação infantil - Fase I (4 anos)

Para o aluno:

- **Livro didático** - Impresso e digital, apresentado em volume anual ou semestral, cuja organização didático-metodológica esteja estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, além de fomentar aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. Considerando as especificidades do desenvolvimento da criança de 4 anos, onde as crianças desenvolvem a linguagem como forma de socialização, passando a se comunicar por meio da fala, dos desenhos e das dramatizações. O material deve incentivar a adaptação da criança ao ambiente escolar, e o contato com diversas formas de brincadeiras dentro e fora da sala de aula, explorando as potencialidades lúdicas de ambientes e materiais, assim como diferentes habilidades corporais, bem como o contato com diferentes gêneros textuais, tais como: legenda, lista e poemas. Material em formato adequado a faixa etária, espiralado, capa com



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

acabamento em papel cartão com aproximadamente 250 g/m², papel miolo tipo Off Set com aproximadamente 90 g/m², impresso em cores;

Material cartonado - Material de apoio pedagógico, disponível no livro do aluno confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo;

- **Material complementar** – contemplando jogos que estimulem o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade e brincadeiras;

- **Livro de Atividades** - consumível, em formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão gramatura mínima 180 g/m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 180 g/m², impresso em cores, composto de pranchas e moldes temáticos para a criança customizar, com atividades diversas entre as quais pintura, desenho e colagem. O livro deve ter como objetivo a evidenciar a evolução da criança ao passar pelas vivências propostas;

- **Livro impresso de Cenários** - Material consumível, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g /m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90g/m², contemplando imagens coloridas e com personagens destacáveis, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos;

- **Livro de Histórias** - em formato aproximado 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão mínimo 250 g/m² laminado brilho/ papel miolo Off Set mínimo 90 g/m², impresso em cores, com no mínimo 02(dois) textos literários adequados para a faixa etária;

- **Agenda da família** - remessa anual, acabamento em papel cartão, para inserir informações úteis aos responsáveis referentes à rotina escolar da criança e contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar com objetivo de fomentar a relação escola e família. Material consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², contemplando;

- **Bolsa** - confeccionada em material lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais;

Para o professor:

- **Manual do PROFESSOR** - Material em formato espiral, em volume único, anual, deverá ser estruturado de forma a auxiliar e orientar o trabalho do professor em sala de aula, trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do livro do aluno, orientações metodológicas para a realização e a ampliação das propostas. O manual deverá trazer peças destacáveis para as propostas de atividades com os jogos. Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) ícones indicando a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico. O manual deverá conter orientações para os encaminhamentos para todas as etapas do trabalho pedagógico, apresentando também os códigos alfanuméricos em conformidade com legenda apresentada na BNCC, além de trazer orientações didáticas para o fomento a aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. O manual do Professor deverá apresentar orientações específicas para todos os itens que compõem o



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

material do aluno, incluindo orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, deve-se apresentar orientações sobre as possibilidades de avaliação na Educação Infantil. O manual deverá sugerir a leitura de textos literários que podem ser complementares às atividades propostas. O PROFESSOR da Educação Infantil – Faixa etária 4 anos deverá receber os materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: Livro de Atividades, Material com Cenários, Livro de Histórias e Agenda da Família, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva** – Educação Infantil, remessa anual, acabamento em papel cartão, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para alunos com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

Material didático e pedagógico para a educação infantil - Fase II (5 anos)

Para o aluno:

- **Livro didático** - Impresso e digital, apresentado em volume anual ou semestral, cuja organização didático-metodológica esteja estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, além de fomentar aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. Considerando as especificidades do desenvolvimento da criança de 5 anos, onde as crianças desenvolvem a linguagem como forma de socialização, passando a se comunicar por meio da fala, dos desenhos, das dramatizações e da escrita. O material deve incentivar a adaptação da criança ao ambiente escolar, e o contato com diversas formas de brincadeiras dentro e fora da sala de aula, explorando as potencialidades lúdicas de ambientes e materiais, assim como diferentes habilidades corporais, bem como o contato com diferentes gêneros textuais, tais como: instrucional, lista e poemas. Material em formato adequado a faixa etária, espiralado, capa com acabamento em papel cartão com aproximadamente 250 g/m², papel miolo tipo Off Set com aproximadamente 90 g/m², impresso em cores; **Material cartonado** - Material de apoio pedagógico, disponível no livro do aluno confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo;

Material complementar – contemplando jogos que estimulem o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade e brincadeiras;

- **Livro de Atividades** - consumível, em formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão gramatura mínima 180 g/m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 180 g/m², impresso em cores, composto de pranchas e moldes temáticos para a criança customizar, com atividades diversas entre as quais pintura, desenho e colagem. O livro deve ter como objetivo a evidenciar a evolução da criança ao passar pelas vivências propostas;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- **Livro impresso de Cenários** - Material consumível, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g /m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90g/m², contemplando imagens coloridas e com personagens destacáveis, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos;
- **Livro de Histórias** - em formato aproximado 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão mínimo 250 g/m² laminado brilho/ papel miolo Off Set mínimo 90 g/m², impresso em cores, com no mínimo 02(dois) textos literários adequados para a faixa etária;
- **Agenda da família** - remessa anual, acabamento em papel cartão, para inserir informações úteis aos responsáveis referentes à rotina escolar da criança e contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar com objetivo de fomentar a relação escola e família. Material consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², contemplando;
- **Bolsa** - confeccionada em material lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais;

Para o professor:

- **Manual do PROFESSOR** - Material em formato espiral, em volume único, anual, deverá ser estruturado de forma a auxiliar e orientar o trabalho do professor em sala de aula, trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do livro do aluno, orientações metodológicas para a realização e a ampliação das propostas. O manual deverá trazer peças destacáveis para as propostas de atividades com os jogos. Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) ícones indicando a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico. O manual deverá conter orientações para os encaminhamentos para todas as etapas do trabalho pedagógico, apresentando também os códigos alfanuméricos em conformidade com legenda apresentada na BNCC, além de trazer orientações didáticas para o fomento a aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. O manual do Professor deverá apresentar orientações específicas para todos os itens que compõem o material do aluno, incluindo orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, deve-se apresentar orientações sobre as possibilidades de avaliação na Educação Infantil. O manual deverá sugerir a leitura de textos literários que podem ser complementares às atividades propostas. O PROFESSOR da Educação Infantil – Faixa etária 5 anos deverá receber os materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: Livro de Atividades, Material com Cenários, Livro de Histórias e Agenda da Família, conforme descrições técnicas constantes neste documento;
- **Livro de apoio à Educação Inclusiva** – Educação Infantil, remessa anual, acabamento em papel cartão, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para alunos com



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

- Caderno de orientações do Coordenador Pedagógico

Deverá ser fornecido pelo sistema de ensino caderno anual impresso e digital, destinado aos coordenadores pedagógicos, sendo 1 livro para cada coordenador da Educação Infantil, que contemplem informações sobre o ciclo de ensino, detalhando o conteúdo programático do material, as habilidades a serem desenvolvidas em cada ano e as orientações do trabalho de coordenação, com o objetivo de nortear as ações do coordenador pedagógico junto aos professores.

Material didático e pedagógico para o ensino fundamental I – Do 1º ao 5º ano

Para o aluno:

- **Livro do Aluno** - livro consumível, bimestral, organizado em quatro volumes, alinhado às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular, organizado e estruturado em conformidade com as competências e habilidades específicas de cada componente curricular. Em formato adequado a faixa etária, espiralado, , capa com acabamento em papel cartão com no mínimo 240 g/m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90 g/m², impresso em cores. Livro multidisciplinar, composto pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, 01 (um) livro anual de Arte e 01 (um) livro anual Língua Inglesa. O material deverá trazer propostas com temas que favoreçam o pleno **domínio da linguagem**, considerando os aspectos de leitura, escrita e o vocabulário conceitual específico dos componentes curriculares; a educação escolar comprometida com valores éticos como a **formação cidadã, meio ambiente, saúde e pluralidade cultural**, de modo transversal; além disso, deve-se prever o trabalho com **competências socioemocionais**, por meio do fomento a atitudes como autocontrole, empatia, criatividade, assertividade, flexibilidade e aplicação do conhecimento;

Material cartonado - consumível, devendo estar disponível no livro do aluno como apoio para a realização de atividades apresentadas nas unidades temáticas;

- **2 (dois) livros literários** para compor uma biblioteca pessoal do estudante.

- **Agenda da Família** - consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², com identificação da criança, responsáveis e pessoas autorizadas a retirar a criança na unidade escolar; espaço reservado para informações tais como: comunicação diária entre escola e família, calendário anual; espaço para anexar o calendário do ano escolar, contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar de forma a fomentar a relação escola e família;

Para o professor:

Livro do Professor - Material didático com remessa anual, multidisciplinar, contemplando os seguintes componentes curriculares Língua Portuguesa,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Matemática, Ciências, História e Geografia. Deve apresentar estrutura e elaboração que possam contribuir para o enriquecimento do planejamento de aulas e da prática docente. Dever trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do Livro do Aluno, Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) sugestões de encaminhamentos para a realização e a ampliação das propostas. Deverá conter ainda ícones que indicam a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico e identificação das habilidades da BNCC nas propostas de conteúdo dos diferentes componentes curriculares. O Livro do professor deve incluir orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, o livro do professor deve apresentar ainda, conteúdos que contemplem oportunidades de valorizar aspectos culturais de povos africanos e indígenas, a fim de atender os objetivos das leis 10 639/2003 e 11 645/2008.

- **Manual de Orientações Didáticas** - Material didático anual, em formato digital, que deverá disponibilizar ao professor subsídios para a ampliação do trabalho tanto em sala de aula quanto fora dela, com outras orientações e sugestões trabalho, além de textos de referência que explicitam a concepção teórica de cada um dos componentes curriculares.

- **Demais materiais** - o Manual do Professor deverá ser acompanhado dos demais materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: **2 (dois) Livros Literários e Agenda da Família**, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro do Professor de Educação Física – TEORIA** – Livro anual, destinado ao Professor de Educação Física. Deverá apresentar pressupostos teóricos dos objetos de conhecimentos, oferecendo ao docente subsídios acerca das práticas corporais. O livro deverá apresentar as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades alinhados a BNCC;

- **Livro do Professor de Educação Física – PRÁTICA** – Livro anual, destinado ao Professor de Educação Física. Deverá trazer propostas de atividades das unidades temáticas e dos objetos de conhecimento. O livro deverá conter: roteiro de atividades, com sugestões de dinâmicas que possam ser desenvolvidas com os alunos. Contemplar ainda Avaliação e propostas de como registrar, documentar, divulgar e utilizar as observações feitas durante as aulas em prol do desenvolvimento dos alunos e da turma;

- **LÍNGUA INGLESA** - Aos professores de Língua Inglesa deverão ser disponibilizados os seguintes materiais didáticos impressos:

Livro do professor – deverá ser organizado em volume único/ anual, com o conteúdo do Livro do Aluno, versão reduzida e gabaritada, apresentando orientações detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno;

- **Guia de Orientações Didáticas:** livro anual, deverá ser organizado por ano escolar, em formato impresso ou digital, conter propostas para organização e desenvolvimento das aulas de Língua Inglesa, contemplando atividades diversificadas, brincadeiras e referências bibliográficas;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- **ARTE** - Aos professores de_Arte deverão ser disponibilizados os seguintes materiais didáticos impressos:

- **Livro do Professor** – deverá ser organizado em volume único/ anual, apresentando versão reduzida e gabaritada do Livro do Aluno, apresentando identificação das habilidades da Base Nacional Comum Curricular nas unidades propostas, objetivos, orientações para o desenvolvimento das propostas, sugestões para abordagem, desenvolvimento e ampliação do trabalho pedagógico para o componente curricular de Arte;

- **Guia de Orientações Didáticas:** deverá ser organizado por ano de escolaridade, em formato impresso ou digital, evidenciando a proposta pedagógica do sistema integrado de ensino para o componente curricular de Arte, apresentando a concepção de Arte, metodologia , referenciais para o ensino de Arte , bem como as habilidades da BNCC;

- **Agenda do Professor** - Material impresso em no mínimo 04 cores, capa dura e acabamento em espiral;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva – Anos Iniciais.** Remessa anual, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para estudantes com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

- **Caderno de orientações do Coordenador Pedagógico**

Deverá ser fornecido pelo sistema de ensino caderno anual impresso e digital, destinado aos coordenadores pedagógicos, sendo 1 livro para cada coordenador do Ensino Fundamental I, que contemplem informações sobre o ciclo de ensino, detalhando o conteúdo programático do material, as habilidades a serem desenvolvidas em cada ano e as orientações do trabalho de coordenação, com o objetivo de nortear as ações do coordenador pedagógico junto aos professores.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS DIGITAIS

O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO de Ensino deverá assegurar um ambiente virtual de acesso seguro, portal educacional integrado, destinado a alunos, professores, gestores da rede, gestores de escolas e familiares;

O acesso deverá ser disponibilizado à Secretaria de Educação por meio de cadastramento prévio e envio de usuários e senhas de acesso;

O portal educacional deve disponibilizar recursos de acessibilidade para diferentes perfis, tais como: pessoa cega, pessoa com deficiência motora, pessoa com daltonismo, pessoa com baixa visão, pessoa com epilepsia, pessoa com TDAH, pessoa em alfabetização, pessoa na terceira idade, pessoa com dislexia. Esses recursos devem ser acessados por meio do ajuste de voz e navegação, ajuste de cor e ajuste de conteúdo. O Ambiente Virtual deverá disponibilizar conteúdo de forma que atender às demandas de informação e capacitação entre aqueles (alunos, professores e gestores) que acessam os conteúdos;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Deverá contemplar recursos diversos, tais como:

Livros digitais – para acesso de alunos; professores e coordenadores;

Guias do Professor - para todos os componentes curriculares e anos escolares;

Avaliações organizadas por componente curricular e segmento;

Busca inteligente – ferramenta que possibilite ao usuário a localização dos conteúdos por meio de competências e habilidades da BNCC;

Biblioteca digital – que contemple atividades complementares ao conteúdo proposto nos diferentes componentes curriculares;

Biblioteca digital com atividades de recomposição das aprendizagens, baseadas nas habilidades essenciais da BNCC.

Biblioteca digital para formação de professores e gestores das unidades escolares.

Banco de questões - destinado ao professor para elaboração de avaliações e atividades, que contemple questões alinhadas às BNCC;

Sequências didáticas – que complementem as atividades do material impresso;

Objetos Educacionais Digitais (OEDs) - biblioteca digital que contemple recursos complementares organizados em html, vídeos e áudios;

Relatórios de Acesso - recursos digitais destinados à gestão e ao monitoramento da aprendizagem;

Publicação Digital – em formato de revista, contemplando conteúdo pedagógico que aborde práticas e tendências pedagógicas;

Aplicativo voltado para o sistema de ensino, acessado através de internet patrocinada para alunos/familiares, professores e gestores trazendo conteúdos multidisciplinares, tais como: livros em formato digital, avaliações on-line, objetos educacionais digitais, calendário, entre outras funcionalidades;

Ambiente para Formação a Distância – ambiente virtual que disponibilize aos educadores formação a distância;

Planejamento de aulas - ferramenta que possibilite aos professores a elaboração de plano de aula personalizado para todos os segmentos;

Todos os recursos digitais identificados e descritos neste documento, serão disponibilizados **sem nenhum custo** para a gestão municipal na implementação do sistema integrado de ensino.

Para comprovação de atendimento deste item, deverão ser apresentados o endereço, logins, senhas ou chaves para acesso e um documento especificando detalhes do ambiente virtual disponível, bem como das ferramentas possíveis de serem utilizadas.

Formação continuada e capacitação de professores e gestores

Formação de professores e gestores dos diversos níveis Educação Infantil e Ensino Fundamental I, cujo conteúdo tenha alinhamento com os materiais didáticos impressos. Para atendimento deste item, deverá ser apresentado um descritivo geral do assessoramento e sua contribuição para formação continuada de toda equipe (técnica, docentes e gestores). A cada final de carga horária de formação, deverá ser emitido certificado aos participantes. Deverão ser fornecidas no mínimo 120 (cento e vinte) horas, distribuídas conforme demanda solicitada pela Secretaria de Educação do Município de São Joaquim de Bicas.



Das Avaliações:

- O sistema integrado de ensino deverá disponibilizar à Rede Municipal de Ensino de um sistema de avaliação de aprendizagem;
- O sistema de avaliação deverá ser estruturado de forma a contemplar:
- **Avaliações Processuais do Ensino Fundamental:** organizadas bimestralmente, disponíveis em ambiente digital, para acompanhamento de aprendizagem durante o processo, devendo manter a característica de serem editáveis e corrigidas pelo professor;
- **Sondagem da Educação Infantil:** verificação e aplicação ao final da Educação Infantil (anual), disponível em ambiente digital, destinada as crianças de 5 anos, com o objetivo de aferir os fundamentos da linguagem ao final do ciclo e revelar indicadores que evidenciem a síntese de aprendizagens consolidadas na Educação Infantil e a transição para o Ensino Fundamental;
- **Avaliação de alfabetização:** deverá ter monitoramento anual, disponibilizada em ambiente digital para aplicação nos alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, considerando o processo e a consolidação da alfabetização de acordo com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada proposto pelo MEC;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Além das obrigações legais, o órgão gerenciador deverá:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade do material fornecido;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;
- IV. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- VII. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- VIII. O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata de registro de preços;

IX. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;

X. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, o fornecedor deverá:

I. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o objeto na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.

III. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discricção, observando as normas disciplinares determinadas pelo órgão gerenciador;

IV. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando os a não executar serviços não abrangidas pela ata de registro de preços/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão gerenciador toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

V. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VI. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;

VII. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do órgão gerenciador em decorrência da execução da ata de registro de preços, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo órgão gerenciador;

VIII. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

IX. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo órgão gerenciador constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- X. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata de registro de preços. Fica, desde logo, convencionado que o órgão gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- XI. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata de registro de preços;
- XII. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o órgão gerenciador, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;
- XIII. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao órgão gerenciador, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata de registro de preços, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata de registro de preços;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;
- XVI. Credenciar junto ao órgão gerenciador um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata de registro de preços, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
- XVII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;
- XVIII. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor da ata de registro de preços/ata;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- XIX. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata de registro de preços;
- XX. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão gerenciador, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;
- XXI. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata de registro de preços;
- XXII. Informar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXIII. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do órgão gerenciador, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;
- XXIV. Comunicar o órgão gerenciador, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- XXV. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXVI. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata de registro de preços, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- XXVII. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- XXVIII. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;
- XXIX. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do órgão gerenciador. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.
- XXX. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do órgão gerenciador relativas aos serviços;
- XXXI. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

XXXII. Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata de registro de preços;

XXXIII. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.

XXXIV. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do fornecedor e do órgão gerenciador;
- c) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.8. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8.10 Prazo de pagamento

8.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.**

8.10.2. No caso de atraso pelo órgão gerenciador, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.11. Forma de pagamento

8.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução da ata de registro de preços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

9.7. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal da ata de registro de preços anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.

9.7.5. O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.11. Caberá à Secretária de Educação a gestão da ata de registro de preços. Já a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais ficará a cargo das servidoras Vânia Maria Teixeira e Beatriz Carolina Almeida Pinto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria de Educação

Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 49 – Serviço de apoio ao ensino

Ficha: 143

Fonte: 1.500.000/1001

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

12.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa fornecedor deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ata de registro de preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, **o pedido será indeferido** pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ata de registro de preços decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento **no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas** na internet, e em demais Diários Oficiais, se for o caso, e sempre com divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do instrumento administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O órgão gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo órgão gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de instrumentos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O fornecedor está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os instrumentos administrativos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS FINAIS

18.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, o Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março que regulamenta o sistema de Registro de Preços

18.2. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº.
_____/2025, VINCULADO AO
PROCESSO LICITATORIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE
BICAS E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Rezende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas, MG, CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal o Sr., registrado na matrícula nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., com sede na, CNPJ n. °, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por, celebram o presente contrato em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sistema pedagógico estruturado, para os alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), contendo: Plataforma digital, formação continuada com capacitação de docentes e gestores, livros impressos e digitais, materiais de avaliação e aplicação de avaliação institucional para alunos e pais, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura municipal de São Joaquim de Bicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado **não tem direito subjetivo** à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,
(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Fornecimento

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, deste Instrumento, que será enviada à contratada através de e-mail, que comprove o seu recebimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, caso seja necessário.

6.1.1.1. O material do SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá ser estruturado dentro de uma concepção teórica condizente com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim de Bicas, embasada em pressupostos teóricos e propostas pedagógicas sólidas e condizentes com a legislação educacional vigente;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

6.1.2. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os materiais serão devolvidos, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os valores referentes à mão de obra, transporte, alimentação, assim como encargos sociais e trabalhistas, inclusive horas extras, caso necessário.

6.1.4. A entrega do itens é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período do ano letivo de 2026, contando a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.5. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

6.1.6. O transporte e a descarga dos materiais no local designado e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento.

6.1.7. Os materiais deverão ser entregues no local e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, o local de entrega é:

<u>Secretaria</u>	<u>Local de Entrega</u>
Almoxarifado da Educação	Rua Vicente Lara, nº 979, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:00.

6.1.8. O local informado acima não é taxativo, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

6.1.9. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.1.10. Caso haja inconsistência ou defeitos no objeto entregue, o fornecedor deverá realizar a substituição dos itens, sem ônus para o órgão gerenciador.

6.1.11. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.12. O material do aluno deverá contemplar o desenvolvimento das habilidades específicas para cada nível, de forma unificada em toda a nossa rede municipal de ensino;

6.1.13. Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com observância às recomendações da boa técnica, com lisura, ética, responsabilidade técnica, idoneidade, regularidade dos serviços, mantendo padrão de impressão de alta qualidade, especialmente



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

quanto ao formato, cores, tamanho e tipo de papel, tamanho e tipo de letra, de acordo com os modelos fornecidos pela administração.

6.1.14. O material do ALUNO deverá fomentar o desenvolvimento socioemocional e cognitivo de criança por meio de atividades de atenção plena, a serem realizadas em sala de aula;

6.1.15. Incluir material de apoio ao PROFESSOR com orientações específicas no formato impresso ou digital, indicando oportunidades de valorizar aspectos culturais de povos africanos, afro-brasileiros e diversos povos indígenas;

6.1.16. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá contemplar formação pedagógica aos professores da nossa rede municipal, devendo ocorrer no próprio município, realizada por equipe técnica através de cursos, oficinas e palestras condizentes com o que será desenvolvido em sala de aula, tendo como elemento condutor a proposta teórico-metodológica utilizada nos materiais a serem disponibilizados para alunos e professores;

6.1.17. Além da formação presencial, o sistema integrado de ensino deverá oferecer assessoria presencial e a distância para manter o professor sempre atualizado nas questões educacionais, ampliando a sua formação para a prática pedagógica;

6.1.18. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá oferecer materiais destinados ao professor com encaminhamento do trabalho pedagógico numa perspectiva interdisciplinar de forma a contemplar todas as áreas do conhecimento propostas no currículo de cada um dos níveis atendidos.

6.1.19. Disponibilizar assessoria à equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação nas questões relativas à implantação do SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, mantendo-a durante a vigência contratual;

6.1.20. A equipe de especialistas responsável pelo SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá realizar visitas técnicas às unidades escolares, como forma de acompanhamento do trabalho didático e boa utilização de todos os materiais;

6.1.21. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá apresentar uma proposta de avaliação que considere todo percurso de aprendizagem do aluno, monitorando as etapas de desenvolvimento escolar, desde o Ensino Infantil até à consolidação da alfabetização e o desenvolvimento da competência leitora e competência matemática, com vistas à melhoria contínua de nossa ação educacional;

6.1.22. Deverá apresentar avaliações que contemplem a utilização das teorias para mensurar a proficiência dos alunos, como a Teoria de Resposta ao Item (TRI), e/ou Teoria Clássica dos Testes (TCT) e outras metodologias para análises de resultados educacionais, disponibilizando relatórios e diagnósticos que possam relacionar o desenvolvimento da aprendizagem dos nossos alunos.

6.1.23. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá fornecer anualmente, ao final do processo avaliativo dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, sínteses dos resultados de todas as escolas e um material digital específico contendo fundamentação conceitual e metodológica da avaliação para auxiliar no entendimento dos resultados obtidos e divulgados;



6.1.24. O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO deverá assegurar recursos digitais aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino, através de PORTAL EDUCACIONAL;

6.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

Material didático e pedagógico para a educação infantil - Maternal I (3 anos)

Para o aluno:

- **Livro didático** - Impresso e digital, apresentado em volume anual ou semestral, cuja organização didático-metodológica esteja estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, além de fomentar aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. Considerando as especificidades do desenvolvimento da criança de 3 anos, onde as crianças começam a assumir um maior protagonismo de suas escolhas e a dialogar com outras crianças, abrindo possibilidades para a criação coletiva de brincadeiras. O material deve incentivar o convívio entre as crianças ao longo do ano, por meio de brincadeiras dentro e fora da sala de aula, explorando as potencialidades lúdicas de ambientes e materiais, assim como diferentes habilidades corporais e de linguagem. Material em acabamento espiralado, espiralado, formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão com aproximadamente 250 g/m² papel miolo tipo Off Set com aproximadamente 90 g/m², impresso em cores

Material cartonado - Material de apoio pedagógico, disponível no livro do aluno, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo;

- **Material complementar** – contemplando jogos que estimulem o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade e brincadeiras

- **Livro de Atividades** - consumível, formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão gramatura mínima 250 g/m² / papel miolo tipo Off Set com no mínimo 180 g/m², impresso em cores, composto de pranchas e moldes temáticos para a criança customizar, com atividades diversas entre as quais pintura e colagem. O livro deve ter como objetivo a evidenciar a evolução da criança ao passar pelas vivências propostas;

- **Livro Impresso de Cenários** - Material consumível, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g /m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90g/m², contemplando imagens coloridas e com personagens destacáveis, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos;

- **Livro de Histórias** - em formato aproximado 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão mínimo 250 g/m² laminado brilho/ papel miolo Off Set mínimo 90 g/m², impresso em cores, com no mínimo 02(dois) textos literários adequados para a faixa etária;

- **Agenda da família** - remessa anual, acabamento em papel cartão, para inserir informações úteis aos responsáveis referentes à rotina escolar da criança e contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar com objetivo de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

fomentar a relação escola e família. Material consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², contemplando;

- **Bolsa** - confeccionada em material lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais;

Para o professor:

- **Manual do PROFESSOR** - Material em formato espiral, em volume único, anual, deverá ser estruturado de forma a auxiliar e orientar o trabalho do professor em sala de aula, trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do livro do aluno, orientações metodológicas para a realização e a ampliação das propostas. O manual deverá trazer peças destacáveis para as propostas de atividades com os jogos. Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) ícones indicando a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico. O manual deverá conter orientações para os encaminhamentos para todas as etapas do trabalho pedagógico, apresentando também os códigos alfanuméricos em conformidade com legenda apresentada na BNCC, além de trazer orientações didáticas para o fomento a aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. O manual do Professor deverá apresentar orientações específicas para todos os itens que compõem o material do aluno, incluindo orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, deve-se apresentar orientações sobre as possibilidades de avaliação na Educação Infantil. O manual deverá sugerir a leitura de textos literários que podem ser complementares às atividades propostas. O PROFESSOR da Educação Infantil – Faixa etária 3 anos deverá receber os materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: Livro de Atividades, Material com Cenários, Livro de Histórias e Agenda da Família, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva** – Educação Infantil, remessa anual, acabamento em papel cartão, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para alunos com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

Material didático e pedagógico para a educação infantil - Fase I (4 anos)

Para o aluno:

- **Livro didático** - Impresso e digital, apresentado em volume anual ou semestral, cuja organização didático-metodológica esteja estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, além de fomentar aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. Considerando as especificidades do desenvolvimento da criança de 4 anos, onde as crianças desenvolvem a linguagem como forma de socialização,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

passando a se comunicar por meio da fala, dos desenhos e das dramatizações. O material deve incentivar a adaptação da criança ao ambiente escolar, e o contato com diversas formas de brincadeiras dentro e fora da sala de aula, explorando as potencialidades lúdicas de ambientes e materiais, assim como diferentes habilidades corporais, bem como o contato com diferentes gêneros textuais, tais como: legenda, lista e poemas. Material em formato adequado a faixa etária, espiralado, capa com acabamento em papel cartão com aproximadamente 250 g/m², papel miolo tipo Off Set com aproximadamente 90 g/m², impresso em cores;

Material cartonado - Material de apoio pedagógico, disponível no livro do aluno confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo;

- **Material complementar** – contemplando jogos que estimulem o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade e brincadeiras;

- **Livro de Atividades** - consumível, em formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão gramatura mínima 180 g/m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 180 g/m², impresso em cores, composto de pranchas e moldes temáticos para a criança customizar, com atividades diversas entre as quais pintura, desenho e colagem. O livro deve ter como objetivo a evidenciar a evolução da criança ao passar pelas vivências propostas;

- **Livro impresso de Cenários** - Material consumível, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g /m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90g/m², contemplando imagens coloridas e com personagens destacáveis, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos;

- **Livro de Histórias** - em formato aproximado 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão mínimo 250 g/m² laminado brilho/ papel miolo Off Set mínimo 90 g/m², impresso em cores, com no mínimo 02(dois) textos literários adequados para a faixa etária;

- **Agenda da família** - remessa anual, acabamento em papel cartão, para inserir informações úteis aos responsáveis referentes à rotina escolar da criança e contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar com objetivo de fomentar a relação escola e família. Material consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², contemplando;

- **Bolsa** - confeccionada em material lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais;

Para o professor:

- **Manual do PROFESSOR** - Material em formato espiral, em volume único, anual, deverá ser estruturado de forma a auxiliar e orientar o trabalho do professor em sala de aula, trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do livro do aluno, orientações metodológicas para a realização e a ampliação das propostas. O manual deverá trazer peças destacáveis para as propostas de atividades com os jogos. Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) ícones indicando a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico. O manual deverá conter



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

orientações para os encaminhamentos para todas as etapas do trabalho pedagógico, apresentando também os códigos alfanuméricos em conformidade com legenda apresentada na BNCC, além de trazer orientações didáticas para o fomento a aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. O manual do Professor deverá apresentar orientações específicas para todos os itens que compõem o material do aluno, incluindo orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, deve-se apresentar orientações sobre as possibilidades de avaliação na Educação Infantil. O manual deverá sugerir a leitura de textos literários que podem ser complementares às atividades propostas. O PROFESSOR da Educação Infantil – Faixa etária 4 anos deverá receber os materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: Livro de Atividades, Material com Cenários, Livro de Histórias e Agenda da Família, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva – Educação Infantil**, remessa anual, acabamento em papel cartão, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para alunos com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

Material didático e pedagógico para a educação infantil - Fase II (5 anos)

Para o aluno:

- **Livro didático** - Impresso e digital, apresentado em volume anual ou semestral, cuja organização didático-metodológica esteja estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular, além de fomentar aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. Considerando as especificidades do desenvolvimento da criança de 5 anos, onde as crianças desenvolvem a linguagem como forma de socialização, passando a se comunicar por meio da fala, dos desenhos, das dramatizações e da escrita. O material deve incentivar a adaptação da criança ao ambiente escolar, e o contato com diversas formas de brincadeiras dentro e fora da sala de aula, explorando as potencialidades lúdicas de ambientes e materiais, assim como diferentes habilidades corporais, bem como o contato com diferentes gêneros textuais, tais como: instrucional, lista e poemas. Material em formato adequado a faixa etária, espiralado, capa com acabamento em papel cartão com aproximadamente 250 g/m², papel miolo tipo Off Set com aproximadamente 90 g/m², impresso em cores; **Material cartonado** - Material de apoio pedagógico, disponível no livro do aluno confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo;

Material complementar – contemplando jogos que estimulem o aprender em equipe por meio de atividades coletivas, da ludicidade e brincadeiras;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- **Livro de Atividades** - consumível, em formato adequado a faixa etária, capa com acabamento em papel cartão gramatura mínima 180 g/m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 180 g/m², impresso em cores, composto de pranchas e moldes temáticos para a criança customizar, com atividades diversas entre as quais pintura, desenho e colagem. O livro deve ter como objetivo a evidenciar a evolução da criança ao passar pelas vivências propostas;
- **Livro impresso de Cenários** - Material consumível, espiralado, capa com acabamento em papel cartão 250g /m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90g/m², contemplando imagens coloridas e com personagens destacáveis, destinado ao desenvolvimento da imaginação, ampliação de repertório e criação de possibilidades pelos alunos;
- **Livro de Histórias** - em formato aproximado 17 x 24 cm, grampeado, capa com acabamento em papel cartão mínimo 250 g/m² laminado brilho/ papel miolo Off Set mínimo 90 g/m², impresso em cores, com no mínimo 02(dois) textos literários adequados para a faixa etária;
- **Agenda da família** - remessa anual, acabamento em papel cartão, para inserir informações úteis aos responsáveis referentes à rotina escolar da criança e contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar com objetivo de fomentar a relação escola e família. Material consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², contemplando;
- **Bolsa** - confeccionada em material lavável, resistente e colorida para acondicionar os materiais;

Para o professor:

- **Manual do PROFESSOR** - Material em formato espiral, em volume único, anual, deverá ser estruturado de forma a auxiliar e orientar o trabalho do professor em sala de aula, trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do livro do aluno, orientações metodológicas para a realização e a ampliação das propostas. O manual deverá trazer peças destacáveis para as propostas de atividades com os jogos. Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) ícones indicando a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico. O manual deverá conter orientações para os encaminhamentos para todas as etapas do trabalho pedagógico, apresentando também os códigos alfanuméricos em conformidade com legenda apresentada na BNCC, além de trazer orientações didáticas para o fomento a aspectos da educação global, como justiça, responsabilidade, sustentabilidade, garantia de direitos humanos e respeito às diferenças. O manual do Professor deverá apresentar orientações específicas para todos os itens que compõem o material do aluno, incluindo orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, deve-se apresentar orientações sobre as possibilidades de avaliação na Educação Infantil. O manual deverá sugerir a leitura de textos literários que podem ser complementares às atividades propostas. O PROFESSOR da Educação Infantil – Faixa etária 5 anos deverá receber os materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: Livro de Atividades, Material com Cenários,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Livro de Histórias e Agenda da Família, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva** – Educação Infantil, remessa anual, acabamento em papel cartão, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para alunos com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

- **Caderno de orientações do Coordenador Pedagógico**

Deverá ser fornecido pelo sistema de ensino caderno anual impresso e digital, destinado aos coordenadores pedagógicos, sendo 1 livro para cada coordenador da Educação Infantil, que contemplem informações sobre o ciclo de ensino, detalhando o conteúdo programático do material, as habilidades a serem desenvolvidas em cada ano e as orientações do trabalho de coordenação, com o objetivo de nortear as ações do coordenador pedagógico junto aos professores.

Material didático e pedagógico para o ensino fundamental I – Do 1º ao 5º ano

Para o aluno:

- **Livro do Aluno** - livro consumível, bimestral, organizado em quatro volumes, alinhado às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular, organizado e estruturado em conformidade com as competências e habilidades específicas de cada componente curricular. Em formato adequado a faixa etária, espiralado, , capa com acabamento em papel cartão com no mínimo 240 g/m², papel miolo tipo Off Set com no mínimo 90 g/m², impresso em cores. Livro multidisciplinar, composto pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, 01 (um) livro anual de Arte e 01 (um) livro anual Língua Inglesa. O material deverá trazer propostas com temas que favoreçam o pleno **domínio da linguagem**, considerando os aspectos de leitura, escrita e o vocabulário conceitual específico dos componentes curriculares; a educação escolar comprometida com valores éticos como a **formação cidadã, meio ambiente, saúde e pluralidade cultural**, de modo transversal; além disso, deve-se prever o trabalho com **competências socioemocionais**, por meio do fomento a atitudes como autocontrole, empatia, criatividade, assertividade, flexibilidade e aplicação do conhecimento;

Material cartonado - consumível, devendo estar disponível no livro do aluno como apoio para a realização de atividades apresentadas nas unidades temáticas;

- **2 (dois) livros literários** para compor uma biblioteca pessoal do estudante.

- **Agenda da Família** - consumível, em formato espiral, em formato aproximado 20,5x13,5 cm, miolo em papel tipo Offset com no mínimo 90 g/m² e capa em cartão mínimo 250 g/ m², com identificação da criança, responsáveis e pessoas autorizadas a retirar a criança na unidade escolar; espaço reservado para informações tais como: comunicação diária entre escola e família, calendário anual; espaço para



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

anexar o calendário do ano escolar, contemplando orientações que estimulem o diálogo e o brincar de forma a fomentar a relação escola e família;

Para o professor:

Livro do Professor - Material didático com remessa anual, multidisciplinar, contemplando os seguintes componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Deve apresentar estrutura e elaboração que possam contribuir para o enriquecimento do planejamento de aulas e da prática docente. Dever trazer a reprodução reduzida e gabaritada das páginas do Livro do Aluno, Apresentar nas laterais e na parte inferior do livro (formato U) sugestões de encaminhamentos para a realização e a ampliação das propostas. Deverá conter ainda ícones que indicam a utilização de materiais de apoio, comentários, sugestões didáticas e aprofundamentos para ampliar o trabalho pedagógico e identificação das habilidades da BNCC nas propostas de conteúdo dos diferentes componentes curriculares. O Livro do professor deve incluir orientações específicas para atividades de atenção plena e competências socioemocionais. Além disso, o livro do professor deve apresentar ainda, conteúdos que contemplem oportunidades de valorizar aspectos culturais de povos africanos e indígenas, a fim de atender os objetivos das leis 10 639/2003 e 11 645/2008.

- **Manual de Orientações Didáticas** - Material didático anual, em formato digital, que deverá disponibilizar ao professor subsídios para a ampliação do trabalho tanto em sala de aula quanto fora dela, com outras orientações e sugestões trabalho, além de textos de referência que explicitam a concepção teórica de cada um dos componentes curriculares.

- **Demais materiais** - o Manual do Professor deverá ser acompanhado dos demais materiais oferecidos ao ALUNO, a saber: **2 (dois) Livros Literários e Agenda da Família**, conforme descrições técnicas constantes neste documento;

- **Livro do Professor de Educação Física – TEORIA** – Livro anual, destinado ao Professor de Educação Física. Deverá apresentar pressupostos teóricos dos objetos de conhecimentos, oferecendo ao docente subsídios acerca das práticas corporais. O livro deverá apresentar as unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades alinhados a BNCC;

- **Livro do Professor de Educação Física – PRÁTICA** – Livro anual, destinado ao Professor de Educação Física. Deverá trazer propostas de atividades das unidades temáticas e dos objetos de conhecimento. O livro deverá conter: roteiro de atividades, com sugestões de dinâmicas que possam ser desenvolvidas com os alunos. Contemplar ainda Avaliação e propostas de como registrar, documentar, divulgar e utilizar as observações feitas durante as aulas em prol do desenvolvimento dos alunos e da turma;

- **LÍNGUA INGLESA** - Aos professores de Língua Inglesa deverão ser disponibilizados os seguintes materiais didáticos impressos:

Livro do professor – deverá ser organizado em volume único/ anual, com o conteúdo do Livro do Aluno, versão reduzida e gabaritada, apresentando



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

orientações detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno;

- **Guia de Orientações Didáticas:** livro anual, deverá ser organizado por ano escolar, em formato impresso ou digital, conter propostas para organização e desenvolvimento das aulas de Língua Inglesa, contemplando atividades diversificadas, brincadeiras e referências bibliográficas;

- **ARTE** - Aos professores de_Arte deverão ser disponibilizados os seguintes materiais didáticos impressos:

- **Livro do Professor** – deverá ser organizado em volume único/ anual, apresentando versão reduzida e gabaritada do Livro do Aluno, apresentando identificação das habilidades da Base Nacional Comum Curricular nas unidades propostas, objetivos, orientações para o desenvolvimento das propostas, sugestões para abordagem, desenvolvimento e ampliação do trabalho pedagógico para o componente curricular de Arte;

- **Guia de Orientações Didáticas:** deverá ser organizado por ano de escolaridade, em formato impresso ou digital, evidenciando a proposta pedagógica do sistema integrado de ensino para o componente curricular de Arte, apresentando a concepção de Arte, metodologia , referenciais para o ensino de Arte , bem como as habilidades da BNCC;

- **Agenda do Professor** - Material impresso em no mínimo 04 cores, capa dura e acabamento em espiral;

- **Livro de apoio à Educação Inclusiva – Anos Iniciais.** Remessa anual, em formato 20,5x27,5 cm, brochura, miolo offset 75 grs e capa em papel cartão 250 grs. Livro de apoio, destinado a atender à crescente necessidade de refletir e colocar em prática estratégias de inclusão para estudantes com transtornos e/ou deficiências que têm os maiores índices de ocorrência nas salas de aula do Brasil, alinhado aos conteúdos do Sistema Estruturado de Ensino.

- **Caderno de orientações do Coordenador Pedagógico**

Deverá ser fornecido pelo sistema de ensino caderno anual impresso e digital, destinado aos coordenadores pedagógicos, sendo 1 livro para cada coordenador do Ensino Fundamental I, que contemplem informações sobre o ciclo de ensino, detalhando o conteúdo programático do material, as habilidades a serem desenvolvidas em cada ano e as orientações do trabalho de coordenação, com o objetivo de nortear as ações do coordenador pedagógico junto aos professores.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS DIGITAIS

O SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO de Ensino deverá assegurar um ambiente virtual de acesso seguro, portal educacional integrado, destinado a alunos, professores, gestores da rede, gestores de escolas e familiares;

O acesso deverá ser disponibilizado à Secretaria de Educação por meio de cadastramento prévio e envio de usuários e senhas de acesso;

O portal educacional deve disponibilizar recursos de acessibilidade para diferentes perfis, tais como: pessoa cega, pessoa com deficiência motora, pessoa com



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

daltonismo, pessoa com baixa visão, pessoa com epilepsia, pessoa com TDAH, pessoa em alfabetização, pessoa na terceira idade, pessoa com dislexia. Esses recursos devem ser acessados por meio do ajuste de voz e navegação, ajuste de cor e ajuste de conteúdo. O Ambiente Virtual deverá disponibilizar conteúdo de forma que atender às demandas de informação e capacitação entre aqueles (alunos, professores e gestores) que acessam os conteúdos;

Deverá contemplar recursos diversos, tais como:

Livros digitais – para acesso de alunos; professores e coordenadores;

Guias do Professor - para todos os componentes curriculares e anos escolares;

Avaliações organizadas por componente curricular e segmento;

Busca inteligente – ferramenta que possibilite ao usuário a localização dos conteúdos por meio de competências e habilidades da BNCC;

Biblioteca digital – que contemple atividades complementares ao conteúdo proposto nos diferentes componentes curriculares;

Biblioteca digital com atividades de recomposição das aprendizagens, baseadas nas habilidades essenciais da BNCC.

Biblioteca digital para formação de professores e gestores das unidades escolares.

Banco de questões - destinado ao professor para elaboração de avaliações e atividades, que contemple questões alinhadas às BNCC;

Sequências didáticas – que complementem as atividades do material impresso;

Objetos Educacionais Digitais (OEDs) - biblioteca digital que contemple recursos complementares organizados em html, vídeos e áudios;

Relatórios de Acesso - recursos digitais destinados à gestão e ao monitoramento da aprendizagem;

Publicação Digital – em formato de revista, contemplando conteúdo pedagógico que aborde práticas e tendências pedagógicas;

Aplicativo voltado para o sistema de ensino, acessado através de internet patrocinada para alunos/familiares, professores e gestores trazendo conteúdos multidisciplinares, tais como: livros em formato digital, avaliações on-line, objetos educacionais digitais, calendário, entre outras funcionalidades;

Ambiente para Formação a Distância – ambiente virtual que disponibilize aos educadores formação a distância;

Planejamento de aulas - ferramenta que possibilite aos professores a elaboração de plano de aula personalizado para todos os segmentos;

Todos os recursos digitais identificados e descritos neste documento, serão disponibilizados **sem nenhum custo** para a gestão municipal na implementação do sistema integrado de ensino.

Para comprovação de atendimento deste item, deverão ser apresentados o endereço, logins, senhas ou chaves para acesso e um documento especificando detalhes do ambiente virtual disponível, bem como das ferramentas possíveis de serem utilizadas.

Formação continuada e capacitação de professores e gestores

Formação de professoras e gestores dos diversos níveis Educação Infantil e Ensino Fundamental I, cujo conteúdo tenha alinhamento com os materiais didáticos



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

impressos. Para atendimento deste item, deverá ser apresentado um descritivo geral do assessoramento e sua contribuição para formação continuada de toda equipe (técnica, docentes e gestores). A cada final de carga horaria de formação, deverá ser emitido certificado aos participantes. Deverão ser fornecidas no mínimo 120 (cento e vinte) horas, distribuídas conforme demanda solicitada pela Secretaria de Educação do Município de São Joaquim de Bicas.

Das Avaliações:

- O sistema integrado de ensino deverá disponibilizar à Rede Municipal de Ensino de um sistema de avaliação de aprendizagem;
- O sistema de avaliação deverá ser estruturado de forma a contemplar:
 - **Avaliações Processuais do Ensino Fundamental:** organizadas bimestralmente, disponíveis em ambiente digital, para acompanhamento de aprendizagem durante o processo, devendo manter a característica de serem editáveis e corrigidas pelo professor;
 - **Sondagem da Educação Infantil:** verificação e aplicação ao final da Educação Infantil (anual), disponível em ambiente digital, destinada as crianças de 5 anos, com o objetivo de aferir os fundamentos da linguagem ao final do ciclo e revelar indicadores que evidenciem a síntese de aprendizagens consolidadas na Educação Infantil e a transição para o Ensino Fundamental;
 - **Avaliação de alfabetização:** deverá ter monitoramento anual, disponibilizada em ambiente digital para aplicação nos alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, considerando o processo e a consolidação da alfabetização de acordo com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada proposto pelo MEC;

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Não será concedido reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, da data-base vinculada do orçamento estimado. Logo, dentro desse prazo os preços serão fixos e irreajustáveis.

7.1.1. **Os valores apresentados pelas licitantes serão fixos e irreajustáveis, salvo desequilíbrio econômico-financeiro devidamente requerido e comprovado, bem como revisão anual (reajuste), de acordo com os critérios, índice, data-base e periodicidade do reajustamento.**

7.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, a contratante deverá:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade do material fornecido;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;
- IV. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- VII. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- VIII. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;
- IX. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;
- X. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a contratada deverá:

- I. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o objeto na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.
- III. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo contratante;
- IV. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando os a não executar serviços não abrangidas pelo contrato/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- V. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VI. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante;
- VII. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência da execução da ata/contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;
- VIII. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- IX. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;
- X. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata/contrato. Fica, desde logo, convencionado que o órgão contratante poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- XI. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata/contrato;
- XII. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;
- XIII. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata/contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão contratante



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

XIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata/contrato;

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

XVI. Credenciar junto ao órgão contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata/contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

XVII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

XVIII. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor do contrato/ata;

XIX. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata/contrato;

XX. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;

XXI. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata/contrato;

XXII. Informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

XXIII. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;

XXIV. Comunicar o contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

XXV. Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata/contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- XXVII. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- XXVIII. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- XXIX. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do contratante. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.
- XXX. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do contratante relativas aos serviços;
- XXXI. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- XXXII. Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata/contrato;
- XXXIII. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.
- XXXIV. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contratado e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.10 Prazo de pagamento

9.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.**

9.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.11. Forma de pagamento

9.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa contratada deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11. Caberá à Secretária de Educação a gestão do contrato. Já a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais ficará a cargo das servidoras Vânia Maria Teixeira e Beatriz Carolina Almeida Pinto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria de Educação

Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 49 – Serviço de apoio ao ensino

Ficha: 143

Fonte: 1.500.000/1001

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar e

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida.

g) As peculiaridades do caso concreto.

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

14.13. O procedimento administrativo sancionatório das empresas também será regulado pelo decreto municipal próprio, conforme a Nova lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento **no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas** na internet, e em demais Diários Oficiais, se for o caso, e sempre com divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico.

20.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

Testemunhas:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico: